CIRCULAR
Nº 34/2016 – PREGÃO

Brasília, 07 de junho de 2016.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão 13/2016, seguem as seguintes considerações de acordo com a área técnica:

QUESTIONAMENTO 1 – Em observação aos itens 4.7 e 4.8 do documento MC.3/TE.99/00.805 revisão 00, vimos que são descritos equipamentos sonofletores que operem em 70 Vrms e 100 Vrms (Estação Guará), além disto no item "3 CARACTERISTICAS DE EQUIPAMENTOS" as linhas de áudio de alta impedância são descritas para que operem em 70 V para as áreas de Plataforma e Mezanino.

Observando o texto dos itens 4.7 e 4.8 vemos que a estação Guará (E14) opera com linhas de áudio de alta impedância em 100Vrms, a qual aparece no item 4.1 como a estação de referência para as instalações a serem realizadas nas outras localidades.

Assim, entendemos que em ofertando sonofletores de 100 Vrms os itens 4.7 e 4.8, estaremos atendendo aos critérios técnicos do edital em questão, sendo eles aceitos como aderentes ao especificado, visto que são semelhantes à estação de referência, estação Guará (E14).

O nosso entendimento está correto?

Resposta: O Fornecimento de Sonofletores se destina a atender eventuais necessidades de substuições de sonofletores defeituosos levantadas durante a fase de Validação da Infraestrutura Existente. O atual sistema é composto por vinte quatro estações operacionais. Dessas, apenas a estação Guará opera com 100 Vrms. As outras vinte e três estações operam com 70 Vrms.

Questionamento 2 - No texto do item 4.8 "SONOFLETOR – PROJETOR OU CORNETA", existe a exigência de "Proteção contra vandalismo". Entendemos que se ofertado um sonofletor, aderente às especificações técnicas do item 4.8, construído em material ABS de alto impacto, o atendimento ao critério de proteção contra vandalismo

será alcançado, visto que este material é altamente resistente a impactos, sendo inclusive utilizado na fabricação de capacetes, grades, painéis, etc.

Ainda no item 4.8 “SONOFLETOR – PROJETOR OU CORNETA”, é exigido que o sonofletor possua sensibilidade (6W/1W) 1m/1KHZ = 92/102 dB (NPS). Entendemos que o correto valor seria sensibilidade (6W/1W) 1m/1KHZ = 102/92 dB (NPS). Inclusive no memorial MD.3/TE.99/00.805, a sensibilidade exigida para 1W/1KHZ/1m é de 92db. Ofertando um sonofletor que possua sensibilidade (6W/1W) 1m/1KHZ = 102/92 dB (NPS), aderente ao restante das exigências, estaremos atendendo às exigências do item 4.8.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Caso o Sonofletor Projetor ou Corneta atenda às Especificações elencadas no item 4.8, será aceito. Sobre a sensibilidade, o entendimento está correto.

Questionamento 3 - Para o item 4.5 “EQUALIZADOR GRÁFICO”, tendo em vista que, com o processamento de áudio digital, várias funções de hardware passaram a ser desempenhadas por plataforma de software, entendemos que se ofertarmos um equalizador paramétrico funcional via software em cada canal de saída dos amplificadores, possuindo filtros de frequências baixas, médias e altas ajustáveis, estaremos atendendo às exigências do item 4.5, obviamente sendo desconsideradas às características físicas intrínsecas de um hardware, como por exemplo dimensões, peso, botões, plugs, conectores e etc.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 4 - No item 8.5.1.2 “RECEBIMENTO E TESTE EM FÁBRICA”, é prevista, previamente a instalação, inspeção e testes em fábrica, com o intuito de verificar se os equipamentos a serem fornecidos estão de acordo com as especificações presentes nos Memoriais. O item 8.5.1.2 cita ainda que todas as despesas de viagem, em caso de inspeção produtiva, deverão ser de responsabilidade do Metrô-DF.

Entendemos desta forma que a solução ofertada neste certame deverá ser de um único fabricante, de forma a viabilizar o cumprimento da exigência do item 8.5.1.2 do Edital e não onerar o Metrô-DF em tempo e disponibilidade de pessoal, com testes e inspeções em várias fábricas objetivando homologar várias partes da solução.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Essa exigência de um único fabricante não está prevista na documentação técnica, nem no edital, logo, não há essa restrição.

Atenciosamente,

(documento original assinado)
Poliana da Silva Rocha
Pregoeira